



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.883, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei 1.832/2024, que dispõe sobre a forma de correção do subsídio dos vereadores da legislatura 2025-2028.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º- O art.2º da lei 1.832/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - Os subsídios de que trata os incisos do artigo primeiro desta lei, nos termos do artigo 37, X e XI, da CR/88, terão sua recomposição limitados ao índice de INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), anualmente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de ano de 2026 (dois mil e vinte e dois).

Art.2º- Essa lei entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 07 de maio de 2025.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Igaratinga - MG
PROTOCOLO

Em, 07/05/2025

Secretário